



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.362
De 11 de setembro de 2003.

*Dispõe sobre denominação de logradouro Público,
e dá outras providências.*

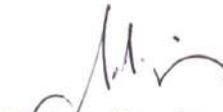
O Povo do Município de Tombos, por seus representantes decretou e eu, Mateus Pereira Junior, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Dr. ANTONIO LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, a rua "C" localizada no loteamento Parque da Colina, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhia Energética de Minas Gerais e a TELEMAR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 11 de setembro de 2003.


Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal

